RESOLUÇÃO N.º 56, DE 7 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Banco de Ideias Legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e Eu, Presidente, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, o Banco de Ideias Legislativas, com o objetivo de estimular a participação popular na proposição de sugestões para a elaboração de proposições legislativas, aproximando o cidadão do processo legislativo.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas constitui-se de um canal de comunicação permanente com a população, por meio do qual qualquer cidadão poderá apresentar sugestões de projetos de lei, indicações, moções, requerimentos ou outras proposições de interesse público.

Art. 3º As ideias legislativas poderão ser encaminhadas:

I – por meio eletrônico, através de plataforma disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal;

II – presencialmente, em formulário próprio, junto ao Protocolo Oficial da Câmara Municipal;

III – durante eventos institucionais, como o "Câmara no Bairro" ou demais programas institucionais.

Art. 4º A coordenação, o planejamento e a execução do Banco de Ideias Legislativas serão de responsabilidade da Diretoria Legislativa, em parceria com a Escola do Legislativo e a Ouvidoria Parlamentar.

Art. 5º. A Mesa Diretora da Casa, mediante Ato, poderá normatizar a consecução do Banco de Ideias Legislativas.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 14 de julho de 2025.

Tiago Almeida
Vereador/Republicanos
Presidente